PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.455, A de 04 de maio de 1977.

Ementa: Abre Crédito Especial que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU

Faço saber que a Câmara decretou e eu' sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo' Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de CR$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para indenização da desapropriação da Casa nº 30, da Rua Bernardo Vieira, nesta Cidade.

Artigo 2º - O Crédito autorizado pelo' artigo anterior destina-se ao pagamento da desapropriação, escritura e demais despesas com a transmissão do ' imóvel referido, pertencente a José Antonio Ribeiro.

Artigo 3º - As despesas que se refere' o artigo anterior serão cobertas com a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite do crédito autorizado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições ' em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 04 de maio de 1977.

CLOVIS LACERDA LEITE
Prefeito

Publicada e registrada na data supra.
Em 04 de maio de 1977.